



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

MENSAGEM Nº 018/26-GEA

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 304/26

PROTOCOLO EM 02/04/26 HORÁRIO 12:38H

Servidor responsável José Mauro Silva
NOTARIO PÚBLICO ASSINATURA

PODER EXECUTIVO

**Senhora Presidenta,
Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,**

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos ilustres membros dessa Casa Legislativa para submeter, nos termos da Constituição do Estado do Amapá, o Projeto de Lei que altera a Lei Estadual nº 1.059, de 29 de novembro de 2006, para incluir os cirurgiões-dentistas no regime de jornada de 20 (vinte) horas semanais já aplicado aos médicos e médicos veterinários do Estado do Amapá, sem prejuízo dos seus vencimentos.

A legislação vigente estabelece, em seu artigo 12, inciso I, a jornada de 20 horas semanais para médicos e médicos veterinários, contudo, não contempla expressamente os profissionais de odontologia. A presente proposta visa corrigir essa omissão e promover a isonomia entre as categorias da área da saúde que exercem atividades de igual complexidade e relevância social.

A medida alinha a legislação estadual ao disposto na Lei Federal nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que fixa em 20 horas semanais a jornada de trabalho dos cirurgiões-dentistas e médicos em todo o território nacional. Dessa forma, o Estado do Amapá passa a respeitar integralmente o padrão jurídico estabelecido pela norma federal, garantindo segurança jurídica e uniformidade de tratamento aos profissionais.

A inclusão dos cirurgiões-dentistas na mesma jornada conferida aos médicos e veterinários representa um ato de justiça e valorização profissional, reconhecendo que a odontologia exige elevado grau de especialização, precisão técnica, esforço físico e mental, bem como permanente atualização científica.

Além disso, a redução e regulamentação da carga horária contribuem para a preservação da saúde e da qualidade de vida desses profissionais, refletindo diretamente na melhoria do atendimento à população,

Mensagem nº 018/26-GEA f. 2

em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência na administração pública.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, certo de que Vossas Excelências reconhecerão o relevante interesse público e social que inspira a proposta, aprovando-a para que se transforme em norma jurídica vigente.

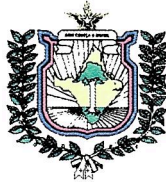
Palácio do Setentrião, 31 de março de 2026

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador



Cód. verificador: 795532474. Cód. CRC: F158D54
Documento assinado eletronicamente por **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 3074/26

PROTOCOLO EM 02/09/26 HORÁRIO 17:39

Servidor responsável

João Mauro Silva
NOME/SOBRENOME ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Lei Estadual nº 1.059, de 29 de novembro de 2006, para fixar a jornada de trabalho dos Odontólogos em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo dos seus vencimentos, em igualdade a dos médicos e médicos veterinários do Estado do Amapá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei Estadual nº 1.059/2006, de 29 de novembro de 2006.

Art. 2º O inciso I, do artigo 12 da Lei Estadual nº 1.059/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.** O regime de trabalho dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá observará a seguinte regra:

I - para os ocupantes do cargo de Médico, Médico Veterinário e de Odontólogos: 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo dos seus vencimentos”

Art. 3º A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador



Cód. verificador: 795532475. Cód. CRC: 90E9CA0

Documento assinado eletronicamente por CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

